



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 4357, DE 24 DE JULHO DE 2014

Expedite M^o. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

Altera o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 4318, de 22 de maio de 2014, que autoriza a permuta de Próprio municipal com imóvel pertencente à empresa AC. IMOVEIS E ENGENHARIA LTDA-ME., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4318, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º - (.....)

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.974.082/0001-14, objeto da MATRÍCULA nº 10.369, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício desta Comarca, constituído da Área 01-A, da ÁREA INSTITUCIONAL 01, do Loteamento Conviver Life - II, apresentando suas medidas dentro dos seguinte limites e confrontações: ao NORTE, (em dois seguimentos), o primeiro medindo 52,82m (cinquenta e dois metros vírgula oitenta e dois centímetros) e o segundo, medindo chanfro R=13,50m (trezentos metros vírgula cinquenta centímetros), com a Rua Radialista Hugo Gouveia; ao SUL, onde mede 59,83m (cinquenta e nove metros vírgula oitenta e três centímetros), com imóvel pertencente à Sra. Maria das Graças; ao LESTE, (em quatro seguimentos), o primeiro medindo chanfro R=20,57m (vinte metros vírgula cinquenta e sete centímetros), o segundo, medindo chanfro R=3,20m (três metros vírgula vinte centímetros), o terceiro, medindo 104,68m (cento e quatro metros vírgula sessenta e oito centímetros), e o quarto e último seguimento, medindo chanfro R=11,54m (onze metros vírgula cinquenta e quatro centímetros) com a Ru Francisca Ferreira dos Santos e ao OESTE, onde mede 140,62m (cento e quarenta metros vírgula sessenta e dois centímetros), com a área verde 01, encerrando uma área total de 7.822,82m² (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS METROS VÍRGULA OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado, para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)”.

Art. 2º – Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4318, de 22 de maio de 2014, que não foram alcançados por esta Lei.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 24 (vinte e quatro) de julho de dois mil e catorze (2014)./////

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE